



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 16 de abril de 2019.

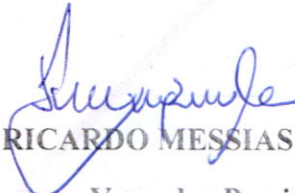
Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 16 de 4 de 19	
Vice Presidente	

Apresento à consideração dos nobres colegas, o incluso projeto de lei, que *Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018*, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,



RICARDO MESSIAS BARBOSA
Vereador Presidente

Comunicado ao Plenário
Em 16/4/19

As Suas Excelências os Senhores,

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

GV/MIMC

LIDO EM REUNIÃO
7/5/19




Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

A presente propositura tem a finalidade de prevenir doenças contagiosas que podem ser transmitidas através de contato direto. Doenças como hepatite A, gastroenterites, salmonela, escabiose, bronquiolite, gripe, conjuntivite são alguns exemplos dessas doenças.


A higienização das mãos com álcool em gel reduzirá o contágio dessas doenças.

Um dos locais de maior utilização das mãos sem a devida higienização são os caixas eletrônicos que possuem uma grande quantidade de bactérias, inclusive a streptococcus pyogenes causadora da faringite bacteriana, que em casos raros e graves podem causar choque séptico.

O infectologista Arthur Timerman, (em artigo publicado na Folha de São Paulo em 2016) Chefe do Serviço de Controle Hospitalar do Hospital Edmundo Vasconcelos (SP), explica que as mãos são os principais veículos na transmissão das bactérias que estão no meio ambiente e que a higienização com álcool em gel, pode eliminar 99% desses germes.

Devido a relevância na saúde pública, peço aos nobres pares o apoio para que prospere essa propositura.

Plenário “27 de Março”, 16 de abril de 2019.


RICARDO MESSIAS BARBOSA
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 206 DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018.

(Autor: Vereador Presidente Ricardo Messias Barbosa)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:

Art 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre o uso de álcool em gel em agências bancárias, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados e comércios e geral.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.782, de 10 de setembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Determina que as agências bancárias, restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados e comércios em geral deixem à disposição de seus usuários, em local de fácil acesso, álcool em gel.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor trinta dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “27 de Março”, 16 de abril de 2019.


RICARDO MESSIAS BARBOSA

Vereador Presidente